

RESOLUÇÃO Nº 362/2000

Altera dispositivos da [Resolução nº 296/95](#), da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas, que institui a “Medalha Desembargador Hélio Costa”.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais ágil o processo de escolha dos agraciados com a “Medalha Desembargador Hélio Costa”,

RESOLVE:

Art. 1º - As cabeças dos artigos 3º e 4º da [Resolução nº 296/95](#), de 29 de dezembro de 1995, da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A escolha será feita por uma Comissão formada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca; pelo representante do Ministério Público, que será o Promotor da Comarca ou o mais antigo, quando houver mais de um; pelo representante da Ordem dos Advogados, que será o Presidente da subseção local da OAB-MG ou advogado por ele indicado; pelo Prefeito Municipal; e pelo Presidente da Câmara Municipal, sob a presidência do Juiz Diretor do Foro.

Art. 4º - A escolha do agraciado será realizada no prédio do Forum de cada Comarca até o dia 8 de setembro, com a indicação encaminhada por ofício à Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM do Tribunal de Justiça até o dia 20 do mesmo mês.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 23 de março de 2000.

Desembargador SÉRGIO LELLIS SANTIAGO
Presidente